



TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a Associação Pastoral Nacional do Povo da Rua, em cumprimento do Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação nº. 1514408.32.2008.8.13.0024.

Aos 15 de Abril de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PASTORAL NACIONAL DO POVO DA RUA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.267.877/0001-20, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na Rua dos Caetés, nº 741, sala 1402 B, CEP 30.120-082, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente Beatriz Ramos Lepore, inscrita no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar nº 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e em outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

Considerando que a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regula os procedimentos para destinação de bens e valores decorrentes de decisões judiciais e instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, que reconheçam obrigações e imponham prestações de natureza reparatória, estabelece medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da sua efetiva aplicação, todas elas praticadas pela Plataforma Semente, do MPMG;

Considerando que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Ministério Público de Minas Gerais para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;

Considerando que a citada plataforma visa, dentre outras finalidades: i) garantir segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais; ii) promover a horizontalidade e democratização do acesso às medidas compensatórias socioambientais, com incentivo à valorização de iniciativas locais e regionais; iii) tornar a atuação ministerial acessível a instituições públicas e privadas, e à sociedade em geral; e iv) expandir o princípio do desenvolvimento sustentável em todo o território estadual;

Considerando que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantem, dentre outros: i) o caráter de proteção, reparação, preservação e conservação socioambiental da proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

Considerando que o sistema viabiliza tanto a submissão contínua de projetos voltados à proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais quanto a seleção de propostas decorrentes de Chamadas Públicas regionais ou temáticas realizadas em atenção ao princípio da reparação integral do dano ambiental;

Considerando que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas;

Considerando que a Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente promove o monitoramento contínuo das atividades propostas em cada projeto, conforme metas e meios de verificação submetidos, de modo que qualquer alteração na planilha técnica ou financeira só pode ocorrer após prévia autorização;

Considerando que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do recurso, apresentando, ao final do projeto, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas final;

Considerando que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução quanto aqueles já finalizados tem seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

Considerando, portanto, que a plataforma Semente atende a todos os requisitos elencados como relevantes pelo CNJ para destinação dos recursos fixados nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), sobretudo transparência, imparcialidade, fiscalização, prestação de contas e eficiência;

Considerando que, segundo a [Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017](#), quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

Considerando que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público](#), publicado em 18 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 39, §2º, inc. IV);

Considerando que o **Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação nº. 1514408.32.2008.8.13.0024** prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

Considerando que a celebração do presente **Termo de Compromisso com a Instituição selecionada para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas**

sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;

Considerando que a Associação Pastoral Nacional do Povo da Rua apresentou projeto de relevante interesse socioambiental por meio da plataforma Semente e que visa contribuir para a reconstrução da estrutura física e o fortalecimento dos processos de trabalho e de vitalidade associativa da ASMARE – Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reaproveitável, ampliando a sua capacidade produtiva.

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em seu inciso VIII do art. 151, dispõe que coleta e a comercialização dos materiais recicláveis serão feitas preferencialmente por meio de cooperativas de trabalho;

Considerando que a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reaproveitável - ASMARE integra o Sistema de Gestão dos Resíduos Sólidos de Belo Horizonte;

Considerando que a [Lei Federal nº 6.766/1979](#), prevê norma geral de direito urbanístico que estabelece os parâmetros mínimos para aprovação de empreendimentos de parcelamento do solo, mediante loteamento ou desmembramento, e autoriza que os municípios podem e devem editar normas legais locais para disciplinar a matéria de acordo com suas peculiaridades.

Considerando que a [Lei Municipal nº 7.166/1996](#) estabelece normas e condições para parcelamento, ocupação e uso do solo urbano no Município de Belo Horizonte;

Considerando que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**ASMARE 2030: Reconstruindo sonhos, reciclando resíduos, transformando vidas – ano 2.**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no **Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação nº. 1514408.32.2008.8.13.0024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “contribuir para o processo de reconstrução da estrutura física e o fortalecimento dos processos de trabalho e de vitalidade associativa da ASMARE – Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reaproveitável, ampliando a sua capacidade produtiva e gerencial, por meio da formação e capacitação para o trabalho cooperativo”. [sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

- (a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação nº. 1514408.32.2008.8.13.0024** sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;
- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;
- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final prevista para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação, nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção do meio ambiente natural, cultural, urbanístico e a defesa dos animais, dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;

(k) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(k.1) Observar o disposto no Anexo II, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto;

(l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(m) Iniciar a utilização do recurso somente após a obtenção de todas as licenças necessárias junto aos órgãos e instituições competentes.

(n) Apresentar Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), para a realização do diagnóstico participativo para identificação das demandas de formação e capacitação, nos termos do Plano de Monitoramento presente no Anexo I.

(o) Cumprir integralmente a legislação, nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção do meio ambiente natural e urbanístico, notadamente a Lei Federal nº 6.938/1981, Lei Estadual nº 21.972/2016 e Lei Municipal n.º 11.181/2019 (Plano Diretor), pelo Decreto Municipal nº 17.266 de 28 de janeiro de 2020, dentre outras.

(p) Apresentar, quando solicitadas pelos órgãos de fiscalização competentes, informações acerca da execução do projeto, bem como atender às exigências de adequações que se fizerem necessárias.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao **segundo quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (c) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente sempre ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- (b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;
- (c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;
- (d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume

integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal^[1], respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:

- a) da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b) da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, AO QUAL cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 666.666,67 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente ao PDO, deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.6.1. Caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, a solicitação deverá ser aprovada pelo COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Belo Horizonte.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 ou nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Nívia Mônica da Silva
Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Belo Horizonte

COMPROMISSÁRIO:

Beatriz Ramos Lepore
Instituto Associação Pastoral Nacional do Povo da Rua

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO**

[1] “Art. 37 (...)”

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.



Documento assinado eletronicamente por **NIVIA MONICA DA SILVA, SUBCOORDENADOR PROM CAPITAL**, em 15/04/2025, às 22:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 22/04/2025, às 15:26, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8861310** e o código CRC **FD1B7E45**.

1. Nome

ASMARE 2030: Reconstruindo sonhos, reciclando resíduos, transformando vidas – ano 2.

2. Ementa

O segundo ano do projeto tem como propósito dar continuidade às ações em curso para reestruturação física, social e operacional da ASMARE– Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reaproveitável, em 3 fases essenciais, realizadas em 12 meses: a mobilização, formação e capacitação para o trabalho cooperativo; a realização das etapas preliminares para gestão colaborativa do projeto executivo para área ASMARE e a gestão e articulação do projeto, proporcionando modernizar e revitalizar os espaços para atender às demandas produtivas.

3. Área de atuação

Socioambiental

4. Período de execução

12 meses

5. Municípios de execução

Belo Horizonte

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba

7. Público-alvo

Catadores e catadoras de materiais recicláveis, associados/as à Associação de Catadores de Papel, Papelão e Material Reaproveitável de Belo Horizonte (ASMARE); catadores e catadoras individuais/autônomos que atuam na região do entorno da ASMARE. De forma indireta, seus familiares, bem como os moradores de Belo Horizonte e a sociedade em geral.

8. Justificativa

A estrutura física do espaço da ASMARE é antiga, não expressa o contexto atual de produção e dinâmica do trabalho. O projeto vem possibilitando identificar os problemas e a construção de soluções para sua regularização. Boa parte da área ocupada pela ASMARE é cedida pela União, está irregular e precisa aprovação específica. O processo de regularização demanda acompanhamento técnico e articulação com a Administração Municipal, que apesar do apoio ao projeto tem levado muito tempo para localizar em seus arquivos os documentos da área em questão. Após o desenvolvimento do projeto de arquitetura da ASMARE, uma fase importante é a execução colaborativa do caderno de especificações para Elaboração de Projetos de detalhamento arquitetônico e complementares e do Plano de Elaboração de Projetos, documentos que a maioria dos/as catadores/as desconhecem, mas que são essenciais para o planejamento da reforma e ampliação das instalações, assegurando uma boa e eficiente gestão dos recursos, a execução da construção conforme acordado com os catadores e a autonomia da ASMARE sobre a gestão de seu próprio território. Estas ações estão articuladas ao fortalecimento dos processos de trabalho e de vitalidade associativa da ASMARE, incluindo atividades voltadas à construção de relações solidárias entre associados e catadores que atuam no entorno, aproximação fundamental para que a ASMARE continue cumprindo sua função social de gerar trabalho e renda a catadores em situação de vulnerabilidade.

9. Objetivo

Contribuir para o processo de reconstrução da estrutura física e o fortalecimento dos processos de trabalho e de vitalidade associativa da ASMARE – Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reaproveitável, ampliando a sua capacidade produtiva e gerencial, por meio da formação e capacitação para o trabalho cooperativo; do acompanhamento dos processos de regularização do parcelamento do terreno e da aprovação do projeto de arquitetura; da elaboração participativa do caderno de especificações para elaboração de projetos de detalhamento arquitetônico e complementares e do plano de elaboração dos projetos.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia

Fase

Atividades

Meta

Meios de
verificação

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
FASE 1 – Mobilização, formação e capacitação para o trabalho cooperativo.	1.1. Constituição do GT para formação quinzenal, discussão e incidência na política pública de moradia aos catadores e catadoras.	1.1. 40 catadores e catadoras com situação das moradias diagnosticada, participando em 20 encontros formativos e cadastrados para acesso à política pública de habitação.	Relatórios com fotos e listas de presença. Lista de participantes e status do cadastro. Relatório sobre as moradias.
	1.2. Realização de atividades formativas para inclusão de novos associados e associadas na ASMARE.	1.2. 02 Atividades formativas durante o ano.	Relatório das atividades, registro fotográfico e lista dos participantes.
	1.3. Realizar atividades formativas com os associados da ASMARE, que atuam na administração, com foco no aprimoramento dos processos de trabalho.	1.3. 02 atividades formativas.	Relatório das atividades, registro fotográfico e lista dos participantes.
	1.4. Realizar formação de associados e associadas.	1.4. 01 encontro anual com a participação de 60 catadores e catadoras da ASMARE.	Relatório dos encontros, listas de presença, registros fotográficos.
	1.5. Participação de lideranças da ASMARE na Expocatadores 2025.	1.5. 10 catadores/as da ASMARE participando da Expocatadores 2025.	Relatório técnico fotográfico, lista de participantes e registro fotográfico do credenciamento na chegada.
	1.6. Abordagem e cadastro dos catadores e catadoras que atuam no entorno da ASMARE.	1.6. 20 catadores e catadoras cadastrados.	Cadastros dos catadores e das catadoras.
FASE 2 - Etapas preliminares para gestão colaborativa do projeto executivo para área ASMARE.	2.1. Acompanhamento dos processos de regularização do parcelamento do terreno e de aprovação do projeto de arquitetura.	2.1. Autorizações, licenças e/ou alvarás para regularização do parcelamento do terreno e aprovação do projeto arquitetônico.	Protocolos dos processos iniciais de regularização do parcelamento do terreno e de aprovação de projeto de arquitetura.

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
FASE 3 – Gestão e articulação do projeto.	2.2. Caderno de Especificações para Elaboração de Projetos de detalhamento arquitetônico e complementares.	2.2. Elaboração de Caderno de Especificações para Elaboração de Projetos.	Caderno de Especificações.
	2.3. Plano de elaboração dos projetos.	2.3. Elaboração do Plano da execução dos projetos com o cronograma de entregas.	Plano da execução dos projetos com o cronograma de entregas.
	3.1. Munir o Conselho Gestor do Projeto Asmare 2030, com informações estratégicas a respeito do desenvolvimento das ações do projeto para tomadas de decisão.	3.1. 06 Reuniões do Conselho Gestor, realizadas.	Atas, listas de presença e registro fotográfico.
	3.2. Mapear as instituições/organizações existentes no entorno da ASMARE.	3.2. Identificar as instituições existentes no entorno da ASMARE.	Lista das organizações existentes com endereço.
	3.3. Realizar reuniões com as instituições mapeadas para apresentação do projeto ASMARE 2030.	3.3. 02 reuniões realizadas.	Ata das reuniões com lista de presença.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(04/12/2024) Revisar o meio de verificação para: "Projetos elaborados e emissão de ART/RRT" (OK)		Ajustado.
(04/12/2024) Revisar o meio de verificação para: "Projetos elaborados e emissão de ART/RRT" (OK)		Ajustado.
(04/12/2024) Incluir como meio de verificação "emissão de ART/RRT". (OK)		Ajustado.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(04/12/2024) Sugiro que a atividade seja desconsiderada do plano de monitoramento, pois se trata de uma atividade inerente ao projeto. (OK)		Retirado.
(04/12/2024) Incluir a seguinte atividade na FASE 2- Elaboração do projeto executivo para área ASMARE: Atividade: Aprovar os projetos elaborados junto dos órgãos responsáveis. Meta:		

11. Metodologia

A metodologia parte da escuta ativa dos catadores e catadoras da associação, das instituições que atuam junto à ASMARE, da análise documental e da elaboração técnica de especialistas que atuam junto às organizações de catadores. O projeto será realizado em 03 fases: 1- Mobilização, formação e capacitação para o trabalho cooperativo: o processo de implementação do plano de formação e capacitação da ASMARE seguirá proposta participativa e de educação popular que considera a construção do conhecimento a partir da experiência vivenciada pelos catadores e demais envolvidos nas atividades do projeto, dentro dos princípios da pedagogia da alternância, extraíndo da realidade dos e das catadoras os Temas que serão trabalhados nas oficinas e encontros formativos. Possibilita construir vivência teórica e prática dentro do próprio espaço de trabalho e na integração com a comunidade local. O formador será convidado a refletir sobre situações problematizadoras e sobre princípios e valores do trabalho associativo e cooperativo, relevantes para colocar os e as catadoras em um novo patamar organizativo, como gestores do seu empreendimento e sujeitos do seu processo de formação e trabalho. Conforme plano de formação e capacitação, os momentos formativos estão organizados em 3 etapas. Na primeira, voltada para o ingresso de novos associados, ocorrerão um em cada semestre, priorizados os temas associativismo e cooperativismo, coleta seletiva e a história da ASMARE. Na segunda, direcionada aos associados e associadas, serão tratados temas como segurança no trabalho, prestação de serviços e melhoria dos processos produtivos, buscando o aprimoramento e aquisição de conhecimentos, visando a promoção da autogestão e do empoderamento dos e das catadoras na gestão e operação da associação. Na terceira, o eixo principal é a integração entre associados e a articulação entre parceiros, buscando criar um ambiente celebrativo e de valorização do trabalho realizado pela associação na preservação do meio

ambiente e a atuação da rede de parceiros. Por fim, serão constituídos grupos de trabalhos - GTs com os e as associadas para tratar temas específicos que priorizam a garantia de direitos. Será constituído GT Moradia por aqueles que buscam moradia própria, o qual dialoga com políticas e lutas municipais por moradia digna. O trabalho será conduzido por assessoria que realizará formações relacionadas, promoverá articulação e cadastro de seus integrantes na Associação Moradia para Todos, realizará diagnóstico sobre as moradias de 40 associados, identificando como o trabalho de catadores na ASMARE impacta e lhes garante moradia digna. Na década de 80 cerca de 90% dos catadores da ASMARE viviam em situação de rua; a partir do trabalho organizativo essa realidade mudou. O diagnóstico reforçará a importância do trabalho, da remuneração justa e do planejamento financeiro.

2- Etapas preliminares para gestão colaborativa do projeto executivo: esta fase abrange o acompanhamento dos processos de regularização do parcelamento do terreno e da aprovação do projeto de arquitetura, a execução do caderno de especificação para elaboração de projetos e o plano de elaboração dos projetos. O acompanhamento consiste em encontros semanais com a equipe responsável e da equipe com os técnicos da prefeitura de Belo Horizonte a fim de monitorar o processo e obter documentos como escritura pública, registro de imóveis e alvarás. Além de encontros periódicos com a diretoria da ASMARE para auxiliá-los tecnicamente a respeito do processo em curso e das tomadas de decisão. Segundo a NBR 6492, o projeto executivo apresenta, de forma clara e organizada, todas as informações necessárias à execução da obra e todos os serviços inerentes, sendo que as etapas preliminares serão executadas de forma participativa e formativa, buscando criar um ambiente onde os catadores e catadoras participem do processo de elaboração, munindo-os de informações que os qualifiquem para acompanhar e monitorar as elaborações subsequentes:

1. Caderno de Especificações para Elaboração de Projetos de detalhamento arquitetônico e complementares - tem por finalidade fornecer diretrizes básicas para elaboração do detalhamento e dos projetos de Fundações, Estruturas, Instalações Hidráulicas, Instalações Elétricas, Sistemas de Comunicação, Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio, Projetos de Instalações Especiais (Condicionamento de ar, ventilação mecânica, comunicação visual) e Projeto de Paisagismo.
2. Plano de Elaboração dos Projetos - tem por finalidade apresentar, segundo o Caderno de Especificações, o formato e os prazos de entrega dos produtos técnicos de cada conteúdo dos projetos executivos. A elaboração dessa fase prevê reuniões e encontros quinzenais com os catadores gestores da ASMARE e parceiros do projeto com o objetivo de esclarecer as diretrizes projetuais relevantes para salvaguardar o modo como a associação vem produzindo espaços ao longo do tempo, que acolhe novos associados e presta serviço ambiental à cidade, através do trabalho da reciclagem popular, inclusiva e solidária. A cada mês será produzido colaborativamente um capítulo do Caderno referente à (1) Fundações, Estruturas, (2) Instalações Hidráulicas, (3) Instalações Elétricas, Sistemas de Comunicação, (4) Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio e Pânico, (5) Projetos de Instalações Especiais

(Condicionamento de ar, ventilação mecânica, aquecimento solar, comunicação visual), (6) Projeto de Paisagismo, (7) Detalhamento arquitetônico (8) Plano de Elaboração de Projetos. 3- Gestão e articulação do projeto: as ações serão monitoradas pelo Conselho Gestor, instância colegiada consultiva formada por representante do INSEA, da ASPANRUA, do MNCR e/ou da ANCAT, da Plataforma Semente, a gestora do projeto, a diretoria da ASMARE, que se reunirá a cada dois meses. A trajetória da ASMARE é marcada pela capacidade de articular parcerias em torno da luta dos e das catadoras, expertise que contribuiu para impulsionar muitas conquistas no município, tanto no âmbito do Executivo quanto do Legislativo e da iniciativa privada. Para fomentar essa incidência está previsto o mapeamento das instituições e/ou organizações que atuam na região do bairro Barro Preto, próximo à associação; e, após, a realização de 2 reuniões para apresentação do projeto, discussão dos desafios locais e estabelecimento de parcerias com essas instituições para aumentar o potencial produtivo e de geração de trabalho e renda da ASMARE.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Produção mensal de conteúdo e imagens para mídias sociais da ASMARE, instagram e facebook	Dar maior visibilidade ao trabalho realizado pela associação, disseminar e orientar a mudança de hábito da população no manejo e destinação dos resíduos e dar visibilidade ao projeto ASMARE 2030.	12	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Nenhum resultado encontrado		

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
FASE 1 – Mobilização, formação e capacitação para o trabalho cooperativo.	1.1. Constituição do GT para formação quinzenal, discussão e incidência na política pública de moradia aos catadores e catadoras.								

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
	1.2. Realização de atividades formativas para inclusão de novos associados e associadas na ASMARE.	☐	☐	☐	☒	☐	☐	☐	☐
	1.3. Realizar atividades formativas com os associados da ASMARE, que atuam na administração, com foco no aprimoramento dos processos de trabalho.	☐	☐	☒	☐	☐	☐	☐	☒
	1.4. Realizar formação de associados e associadas.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐
	1.5. Participação de lideranças da ASMARE na Expocatadores 2025.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	1.6. Abordagem e cadastro dos catadores e catadoras que atuam no entorno da ASMARE.	☐	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒
	2.1. Acompanhamento dos processos de regularização do parcelamento do terreno e de aprovação do projeto de arquitetura.	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
FASE 2 - Etapas preliminares para gestão colaborativa do projeto executivo para área ASMARE.	2.2. Caderno de Especificações para Elaboração de Projetos de detalhamento arquitetônico e complementares.	☒	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐
	2.3. Plano de elaboração dos projetos.	☒	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
FASE 3 – Gestão e articulação do projeto.	3.1. Munir o Conselho Gestor do Projeto Asmare 2030, com informações estratégicas a respeito do desenvolvimento das ações do projeto para tomadas de decisão.								
	3.2. Mapear as instituições/organizações existentes no entorno da ASMARE.								
	3.3. Realizar reuniões com as instituições mapeadas para apresentação do projeto ASMARE 2030.								

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Produção mensal de conteúdo e imagens para mídias sociais da ASMARE, instagram e facebook									

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Gestor/a	Experiência de mais de 5 anos em gestão de projetos.	30	PJ
1	Gerente de Processos	Monitoramento do desenvolvimento das ações, do cumprimento de	10	CLT

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
		metas e prazos, da produção dos meios de verificação; convocação e participação em reuniões; realização das prestações de contas técnicas. Profissional da área da administração com experiência em gestão de projetos sociais.		
1	Assistente Administrativo	Auxiliar nas compras, questões administrativas e financeiras referentes ao projeto.	40	CLT
1	Técnico Social	Profissional da área de humanas com experiência comprovada no trabalho com catadores e catadoras de materiais recicláveis e trabalho coletivo. Prestar assessoria técnica à ASMARE, articulações e encaminhamentos, realização do diagnóstico participativo, elaboração de relatórios.	40	CLT
1	Agente Social	Catador e/ou catadora para atuar na	40	CLT

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
		mobilização e articulação com os associados e associadas		
1	Assessoria de Comunicação	Produção e inserção semanal de conteúdo nas mídias sociais da ASMARE.	8	PJ
1	Assessoria técnica direcionada a moradia	Responsável pelas atividades do GT Moradia. Profissional com formação na área de humanas com experiência de trabalho com pessoas com trajetória de rua e catadores de materiais recicláveis, e na organização de grupos de moradia.	20	PJ

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(04/12/2024) Justificar a necessidade de um Gestor de Projetos e um Gerente de Projetos. (OK)		A Gestora de projetos é prestadora de serviços PJ e cuida da coordenação executiva do projeto, estando diretamente responsável pela realização das fases 1, 2, 3; atua junto ao público alvo, consultorias e assessorias contratadas, inclusive assegurando a produção dos meios de verificação. A Gerente de processos é a profissional CLT da Associação Pastoral responsável por monitorar a execução do escopo junto à Gestora do projeto, orientar a produção dos meios de verificação e revisar as entregas, alimentar a plataforma Semente, fazer a interlocução com o financeiro, administrativo, com a gestão da Pastoral e técnico da plataforma sempre que necessário. Atende a esta função também nos outros projetos da plataforma. Se solicita o custeio de 10 horas semanais de seu trabalho para esses atendimentos.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(04/12/2024) Para os itens "Consultoria técnica especializada em engenharia de produção" e "Consultoria técnica especializada em ergonomia" foram apresentados orçamentos que consideram um profissional para ambas atividades, dessa forma, considerar na equipe responsável pelo projeto. apenas um		Ajustado. Será somente a Consultoria técnica especializada em engenharia de produção, que cuidará da parte de ergonomia na segunda fase do projeto. Foi excluída a Consultoria técnica especializada em ergonomia, que trata de atividade que está sendo realizada e será finalizada na primeira fase em andamento.

15. Informações complementares

Informações complementares às metas que seguem: Meta 2.4: Elaboração de: • Estudo do Solo (7 furos); • Projeto de Fundação e Estrutural Concreto; • Projeto Estrutural Aço; • Projeto Hidrossanitário (água fria / esgoto / drenagem / água pluvial / reuso da água da chuva / biodigestor); • Projeto Elétrico (Força / Dados / CFTV / Entrada Energia); • Projeto de Impermeabilização; • Projeto Paisagístico (espécies da flora brasileira); • Projeto de Incêndio e Pânico com detecção automática de incêndio; • Sistema de proteção a descargas atmosféricas; • Sistemas de captação e conversão da energia solar / aquecimento solar; • Projeto de esculturas urbanas para o Museu Asmare. Meta 2.8: Elaboração dos projetos técnicos dos sistemas de triagem e de alimentação da prensa horizontal; e os projetos mecânicos dos equipamentos de apoio ao processo de produtivo: 1) silo de triagem com drenagem e sistema de limpeza; 2) dutos de transporte e armazenagem de materiais; 3) duto de transporte de rejeitos; 4) dispositivo de transporte horizontal de material triado; 5) banco de apoio à triagem; e 6) mesa de triagem fina acoplada aos dutos e projetos mecânicos de equipamentos. Fase 3: Siglas das organizações que compõem o Conselho Gestor, informadas na metodologia, item 10 do projeto: 1 - ANCAT - Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis. 2 - INSEA - Instituto Nenuca de Desenvolvimento Sustentável. 3 - MNCR - Movimento Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis. 4 - ASPANRUA - Associação Pastoral Nacional do Povo da Rua, proponente e executora do projeto.

1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Assistente Administrativo I
Descrição	Auxiliar nas compras, questões administrativas e financeiras referentes ao projeto.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.000,00
Mês 1	R\$ 3.000,00
Mês 2	R\$ 3.000,00
Mês 3	R\$ 3.000,00
Mês 4	R\$ 3.000,00
Mês 5	R\$ 3.000,00
Mês 6	R\$ 3.000,00
Mês 7	R\$ 3.000,00
Mês 8	R\$ 3.000,00
Mês 9	R\$ 3.000,00
Mês 10	R\$ 3.000,00

Mês 11	R\$ 3.000,00
Mês 12	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 36.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Técnico Social
Descrição	Profissional da área de humanas com experiência comprovada no trabalho com catadores e catadoras de materiais recicláveis e trabalho coletivo. Prestar assessoria técnica à ASMARE, articulações e encaminhamentos, realização do diagnóstico participativo, elaboração de relatórios. 40 horas semanais.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.210,00
Mês 1	R\$ 3.210,00
Mês 2	R\$ 3.210,00
Mês 3	R\$ 3.210,00
Mês 4	R\$ 3.210,00
Mês 5	R\$ 3.210,00
Mês 6	R\$ 3.210,00

Mês 7	R\$ 3.210,00
Mês 8	R\$ 3.210,00
Mês 9	R\$ 3.210,00
Mês 10	R\$ 3.210,00
Mês 11	R\$ 3.210,00
Mês 12	R\$ 3.210,00
Total	R\$ 38.520,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Agente Social
Descrição	Catador e/ou catadora para atuar na mobilização e articulação com os associados e associadas. 40 horas semanais
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.140,00
Mês 1	R\$ 2.140,00
Mês 2	R\$ 2.140,00
Mês 3	R\$ 2.140,00

Mês 4	R\$ 2.140,00
Mês 5	R\$ 2.140,00
Mês 6	R\$ 2.140,00
Mês 7	R\$ 2.140,00
Mês 8	R\$ 2.140,00
Mês 9	R\$ 2.140,00
Mês 10	R\$ 2.140,00
Mês 11	R\$ 2.140,00
Mês 12	R\$ 2.140,00
Total	R\$ 25.680,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Gestor
Descrição	Gestão do projeto
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.300,00

Mês 1	R\$ 5.300,00
Mês 2	R\$ 5.300,00
Mês 3	R\$ 5.300,00
Mês 4	R\$ 5.300,00
Mês 5	R\$ 5.300,00
Mês 6	R\$ 5.300,00
Mês 7	R\$ 5.300,00
Mês 8	R\$ 5.300,00
Mês 9	R\$ 5.300,00
Mês 10	R\$ 5.300,00
Mês 11	R\$ 5.300,00
Mês 12	R\$ 5.300,00
Total	R\$ 63.600,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Gerente de Processos
Descrição	Monitoramento do desenvolvimento das ações, do cumprimento de metas e prazos, da produção dos meios de verificação; convocação e participação em reuniões; realização das prestações de contas técnicas. 10 horas semanais

Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.250,00
Mês 1	R\$ 2.250,00
Mês 2	R\$ 2.250,00
Mês 3	R\$ 2.250,00
Mês 4	R\$ 2.250,00
Mês 5	R\$ 2.250,00
Mês 6	R\$ 2.250,00
Mês 7	R\$ 2.250,00
Mês 8	R\$ 2.250,00
Mês 9	R\$ 2.250,00
Mês 10	R\$ 2.250,00
Mês 11	R\$ 2.250,00
Mês 12	R\$ 2.250,00
Total	R\$ 27.000,00

Contrapartida

R\$ 0,00

Item necessário

Assessoria técnica direcionada à moradia

Descrição

Conduzir os trabalhos de organização do GT Moradia da Asmare, realizar formações relacionadas - 20 encontros, promover a articulação e cadastro de seus integrantes na Associação Moradia para Todos, realizar diagnóstico sobre as moradias de 40 associados.

Anexo

 Ver

Quantidade

1

Estimativa de gastos mensais

R\$ 2.000,00

Mês 1

R\$ 2.000,00

Mês 2

R\$ 2.000,00

Mês 3

R\$ 2.000,00

Mês 4

R\$ 2.000,00

Mês 5

R\$ 2.000,00

Mês 6

R\$ 2.000,00

Mês 7

R\$ 2.000,00

Mês 8

R\$ 2.000,00

Mês 9

R\$ 2.000,00

Mês 10	R\$ 2.000,00
Mês 11	R\$ 2.000,00
Mês 12	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 24.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 17.900,00
Mês 1	R\$ 17.900,00
Mês 2	R\$ 17.900,00
Mês 3	R\$ 17.900,00
Mês 4	R\$ 17.900,00
Mês 5	R\$ 17.900,00
Mês 6	R\$ 17.900,00
Mês 7	R\$ 17.900,00
Mês 8	R\$ 17.900,00
Mês 9	R\$ 17.900,00

Mês 10	R\$ 17.900,00
Mês 11	R\$ 17.900,00
Mês 12	R\$ 17.900,00
Total	R\$ 214.800,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Item necessário	Encargos Sociais
Descrição	Férias;1/3 de férias; 13º Salario; Provisionamento Dispensa Indenizada; PIS; INSS; Multa Fundiária
Anexo	 Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 6.792,45
Mês 1	R\$ 6.792,45
Mês 2	R\$ 6.792,45
Mês 3	R\$ 6.792,45
Mês 4	R\$ 6.792,45
Mês 5	R\$ 6.792,45
Mês 6	R\$ 6.792,45
Mês 7	R\$ 6.792,45
Mês 8	R\$ 6.792,45
Mês 9	R\$ 6.792,45
Mês 10	R\$ 6.792,45

Mês 11	R\$ 6.792,45
Mês 12	R\$ 6.792,45
Total	R\$ 81.509,40
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Benefícios
Descrição	Plano Bem Estar, Seguro de Vida, Plano Odontológico, Mais Farmácia, PAF
Anexo	 Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 536,68
Mês 1	R\$ 536,68
Mês 2	R\$ 536,68
Mês 3	R\$ 536,68
Mês 4	R\$ 536,68
Mês 5	R\$ 536,68
Mês 6	R\$ 536,68
Mês 7	R\$ 536,68

Mês 8	R\$ 536,68
Mês 9	R\$ 536,68
Mês 10	R\$ 536,68
Mês 11	R\$ 536,68
Mês 12	R\$ 536,68
Total	R\$ 6.440,16
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Vale transporte
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.012,00
Mês 1	R\$ 1.012,00
Mês 2	R\$ 1.012,00
Mês 3	R\$ 1.012,00
Mês 4	R\$ 1.012,00

Mês 5	R\$ 1.012,00
Mês 6	R\$ 1.012,00
Mês 7	R\$ 1.012,00
Mês 8	R\$ 1.012,00
Mês 9	R\$ 1.012,00
Mês 10	R\$ 1.012,00
Mês 11	R\$ 1.012,00
Mês 12	R\$ 1.012,00
Total	R\$ 12.144,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 8.341,13
Mês 1	R\$ 8.341,13
Mês 2	R\$ 8.341,13
Mês 3	R\$ 8.341,13
Mês 4	R\$ 8.341,13

Mês 5	R\$ 8.341,13
Mês 6	R\$ 8.341,13
Mês 7	R\$ 8.341,13
Mês 8	R\$ 8.341,13
Mês 9	R\$ 8.341,13
Mês 10	R\$ 8.341,13
Mês 11	R\$ 8.341,13
Mês 12	R\$ 8.341,13
Total	R\$ 100.093,56
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Locação de van e/ou ônibus
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 2.034,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 2.034,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 2.034,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 2.034,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 8.136,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Consultoria técnica especializada em arquitetura		
Descrição	Acompanhamento dos processos de regularização do parcelamento do terreno e de aprovação do projeto de arquitetura; elaboração de caderno de especificações de projetos de detalhamento arquitetônico e complementares; plano de elaboração dos projetos com cronograma de entregas; taxas e emolumentos relativos aos processos de regularização do imóvel.		
Anexo	 Ver		
Quantidade	1		
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00		
Mês 1	R\$ 50.000,00		
Mês 2	R\$ 0,00		
Mês 3	R\$ 50.000,00		
Mês 4	R\$ 0,00		
Mês 5	R\$ 50.000,00		
Mês 6	R\$ 0,00		
Mês 7	R\$ 0,00		

Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 50.000,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 260.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Lanche e alimentação
Descrição	Valor médio dos 3 orçamentos x 2
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.168,80
Mês 1	R\$ 1.168,80
Mês 2	R\$ 1.168,80
Mês 3	R\$ 1.168,80
Mês 4	R\$ 1.168,80

Mês 5	R\$ 1.168,80
Mês 6	R\$ 1.168,80
Mês 7	R\$ 1.168,80
Mês 8	R\$ 1.168,80
Mês 9	R\$ 1.168,80
Mês 10	R\$ 1.168,80
Mês 11	R\$ 1.168,80
Mês 12	R\$ 1.168,80
Total	R\$ 14.025,60
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Transporte de aplicativo
Descrição	Estimativa de 35 corridas mês de R\$18,92
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 662,20
Mês 1	R\$ 662,20

Mês 2	R\$ 662,20
Mês 3	R\$ 662,20
Mês 4	R\$ 662,20
Mês 5	R\$ 662,20
Mês 6	R\$ 662,20
Mês 7	R\$ 662,20
Mês 8	R\$ 662,20
Mês 9	R\$ 662,20
Mês 10	R\$ 662,20
Mês 11	R\$ 662,20
Mês 12	R\$ 853,44
Total	R\$ 8.137,64
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Hospedagem para a ExpoCatadores
Descrição	
Anexo	 Ver

Quantidade	10
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 14.333,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 14.333,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Transporte para a ExpoCatadores
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	10
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 3.271,40
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.271,40
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.831,00
Mês 1	R\$ 71.469,40
Mês 2	R\$ 1.831,00
Mês 3	R\$ 53.865,00
Mês 4	R\$ 1.831,00
Mês 5	R\$ 51.831,00
Mês 6	R\$ 3.865,00
Mês 7	R\$ 1.831,00
Mês 8	R\$ 3.865,00
Mês 9	R\$ 1.831,00
Mês 10	R\$ 51.831,00
Mês 11	R\$ 1.831,00

Mês 12	R\$ 62.022,24
Total	R\$ 307.903,64
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Item necessário	Almoço evento
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 6.400,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 6.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 6.400,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 6.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário	Assessoria de comunicação
Descrição	Produção mensal de conteúdo e imagens para mídias sociais da ASMARE, Instagram e Facebook
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00
Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 2.000,00
Mês 3	R\$ 2.000,00
Mês 4	R\$ 2.000,00
Mês 5	R\$ 2.000,00
Mês 6	R\$ 2.000,00
Mês 7	R\$ 2.000,00
Mês 8	R\$ 2.000,00
Mês 9	R\$ 2.000,00
Mês 10	R\$ 2.000,00

Mês 11	R\$ 2.000,00
Mês 12	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 24.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00
Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 2.000,00
Mês 3	R\$ 2.000,00
Mês 4	R\$ 2.000,00
Mês 5	R\$ 2.000,00
Mês 6	R\$ 2.000,00
Mês 7	R\$ 2.000,00
Mês 8	R\$ 2.000,00
Mês 9	R\$ 2.000,00
Mês 10	R\$ 2.000,00

Mês 11	R\$ 2.000,00
Mês 12	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 24.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Despesas bancárias
Descrição	Despesas bancárias
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 117,01
Mês 1	R\$ 151,44
Mês 2	R\$ 117,01
Mês 3	R\$ 117,01
Mês 4	R\$ 117,01
Mês 5	R\$ 117,01
Mês 6	R\$ 117,01
Mês 7	R\$ 117,01
Mês 8	R\$ 117,01
Mês 9	R\$ 117,01
Mês 10	R\$ 117,01
Mês 11	R\$ 117,01

Mês 12	R\$ 117,01
Total	R\$ 1.438,55
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 117,01
Mês 1	R\$ 151,44
Mês 2	R\$ 117,01
Mês 3	R\$ 117,01
Mês 4	R\$ 117,01
Mês 5	R\$ 117,01
Mês 6	R\$ 117,01
Mês 7	R\$ 117,01
Mês 8	R\$ 117,01
Mês 9	R\$ 117,01
Mês 10	R\$ 117,01
Mês 11	R\$ 117,01

Mês 12	R\$ 117,01
Total	R\$ 1.438,55
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	Aluguel de impressora
Descrição	Aluguel de impressora
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 325,00
Mês 1	R\$ 325,00
Mês 2	R\$ 325,00
Mês 3	R\$ 325,00
Mês 4	R\$ 325,00
Mês 5	R\$ 325,00
Mês 6	R\$ 325,00
Mês 7	R\$ 325,00
Mês 8	R\$ 325,00
Mês 9	R\$ 325,00
Mês 10	R\$ 325,00
Mês 11	R\$ 325,00

Mês 12	R\$ 325,00
Total	R\$ 3.900,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Notebook
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 4.551,35
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00

Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 4.551,35
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Projetor
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 3.579,57
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00

Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.579,57
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 325,00
Mês 1	R\$ 8.455,92
Mês 2	R\$ 325,00
Mês 3	R\$ 325,00
Mês 4	R\$ 325,00
Mês 5	R\$ 325,00

Mês 6	R\$ 325,00
Mês 7	R\$ 325,00
Mês 8	R\$ 325,00
Mês 9	R\$ 325,00
Mês 10	R\$ 325,00
Mês 11	R\$ 325,00
Mês 12	R\$ 325,00
Total	R\$ 12.030,92
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 33.333,33
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 33.333,33
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 33.333,33
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 33.333,33
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
R\$ 148.051,22	R\$ 30.514,14	R\$ 82.548,14	R\$ 30.514,14	R\$ 80.514,14	R\$ 32.548,14	R\$ 30.514,14

1. Despesas indiretas	R\$ 0,00	0.00%
2. Pessoal	R\$ 214.800,00	30.69%
3. Encargos sociais	R\$ 100.093,56	14.30%
4. Despesas gerais	R\$ 307.903,64	43.99%
5. Eventos	R\$ 6.400,00	0.91%
6. Comunicação	R\$ 24.000,00	3.43%
7. Impostos e tarifas	R\$ 1.438,55	0.21%
8. Materiais e equipamentos	R\$ 12.030,92	1.72%
9. PDO	R\$ 33.333,33	4.76%
Total	R\$ 700.000,00	100%

Gasto total por área

ANEXO

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto, nos termos do art. 2º da [Lei nº 12.378/2010](#), o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Arquiteto regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 12.378/2010](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:

- a. concepção e execução de projetos de Arquitetura e Urbanismo;
- b. concepção e execução de projetos de ambiente de Arquitetura de Interiores;
- c. concepção e execução de projetos de Arquitetura Paisagística para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
- d. Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
- e. Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
- f. Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
- g. instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
- h. Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
- i. Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.
- j. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Arquiteto, nos termos da legislação supracitada.



2. Apresentar a devida autorização do IEPHA e/ou do IPHAN, bem como dos demais órgãos municipais, estaduais ou federais eventualmente necessários, para execução das atividades que envolvam a proteção, conservação, recuperação ou restauração de bens materiais do patrimônio histórico e artístico.
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Arquitetura, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Minas Gerais – CAU-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Arquitetura, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMITENTE:

Nívia Mônica da Silva
Promotora de Justiça
Promotoria de Justiça de Belo Horizonte

COMPROMISSÁRIO:

Beatriz Ramos Lepore
Instituto Associação Pastoral Nacional do Povo da Rua

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

tc - projeto ASMARE 2030 Reconstruindo sonhos, reciclando resíduos, transformando vidas – ano 2 - 23042025c.pdf

Documento número #e20125ad-35b1-4f03-a90f-e7e714082527
Hash do documento original (SHA256): 121d848d4aa601dfb98587154a711c58f6aa33b346bc12b83fff77073357de63

Assinaturas

- ✓

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou como interveniente em 24 abr 2025 às 09:51:15

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA

24/04/2025 09:50:52

Aline Seoane Resende Paulino
- ✓

Beatriz Ramos Lepore

Assinou como parte em 23 abr 2025 às 12:42:26

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA

24/04/2025 12:42:26

Beatriz Ramos Lepore
- ✓

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou como testemunha em 23 abr 2025 às 12:20:40

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA

24/04/2025 12:20:25

Anna Beatriz Abreu Otoni

Log

- 23 abr 2025, 11:04:32

Operador com email larissa.rocha@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número e20125ad-35b1-4f03-a90f-e7e714082527. Data limite para assinatura do documento: 23 de maio de 2025 (11:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 abr 2025, 12:14:35

Operador com email larissa.rocha@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e .
- 23 abr 2025, 12:14:35

Operador com email larissa.rocha@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: pastoralderuanacional@gmail.com para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Beatriz Ramos Lepore.

- 23 abr 2025, 12:14:35 Operador com email larissa.rocha@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
- 23 abr 2025, 12:20:40 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br; [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ed1b15(...), vide anexo manuscript_04 abr 2025, 17-25-06.png. IP: 201.17.172.177. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9517184. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1185.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 abr 2025, 12:42:26 Beatriz Ramos Lepore assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail pastoraldervanacional@gmail.com; [REDACTED]. Documento oficial localizado via document detector do provedor CAF (Combate à Fraude). Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 567e43(...), vide anexo manuscript_23 abr 2025, 12-39-24.png. IP: 187.20.29.200. Componente de assinatura versão 1.1185.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 abr 2025, 09:51:15 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br; [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1186.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 abr 2025, 09:51:17 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e20125ad-35b1-4f03-a90f-e7e714082527.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e20125ad-35b1-4f03-a90f-e7e714082527, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 24 abr 2025 às 09:51:15

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



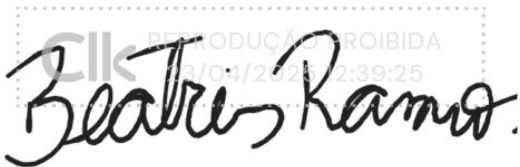
Aline Seoane Resende Paulino
blob

Beatriz Ramos Lepore

Assinou o documento enquanto parte em 23 abr 2025 às 12:42:26

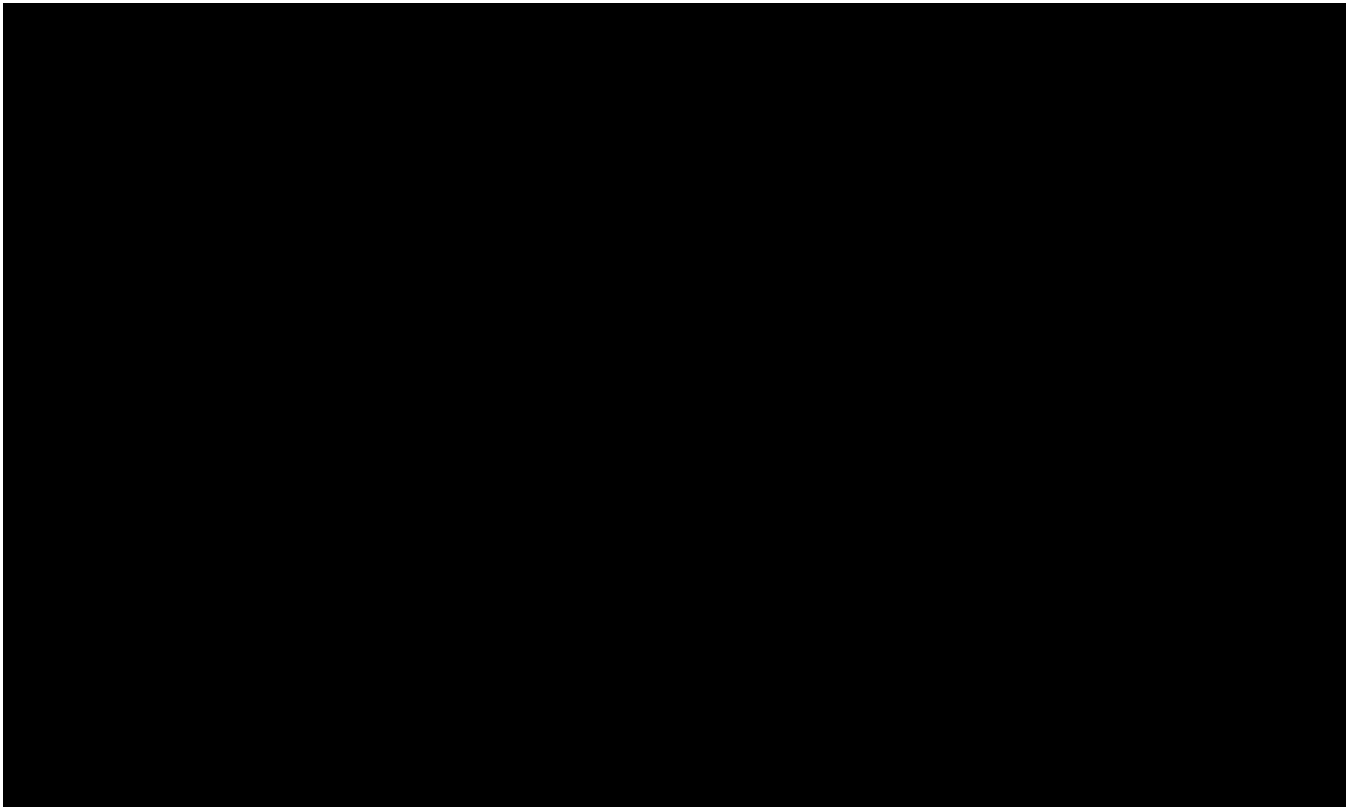
ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 567e43(...)



Beatriz Ramos Lepore
manuscript_23 abr 2025, 12-39-24.png

DOCUMENTO OFICIAL

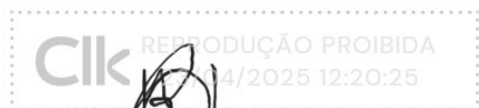


Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 23 abr 2025 às 12:20:40

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ed1b15(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_04 abr 2025, 17-25-06.png